



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 69/2024 (SRP).

Processo Licitatório: 148/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Realização da Sessão Pública: 07/08/2024



Memorando 9.738/2024

Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu

2



Marcadores: AGENDADO | x

PREGÃO ELETRÔNICO | x

Responder apenas via 1Doc

Eliane M. SMAMA-DA

Para

SMAD-DCLC - Depa...

CC

A/C Bruno L.

7 setores envolvidos

SMAMA-DA

SMAD-DCLC

SMAMA

SEFAZ

SEFAZ-DC

SMAD

Gab-PGM-Parecere...

08/07/2024 10:19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA

Prezado,

Venho através deste solicitar a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Dotação:

645 - Outros serviços PJ

Orçamentos solicitados pelo servidor João batista Monteiro Júnior.

Att,

Eliane Gill Manenti
Assessora Técnica





C.P. ALOCAÇÕES E TERRAPLEINAGEM LTDA - ME
Linha Aberta, Caixa Postal 180
Palotina - Paraná - CEP 80950-000
Telefone: (41) 3.9876.5300/3.9041.5032

PREFEITURA SANTA TER.

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
9.738/2024**

08/07/2024 10:20

(Respondido)

Eliane M. SMAMA-DA

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Em tempo,
Encaminho o ETP e TR desta solicitação.

Att,

Eliane Gill Manenti
Assessora Técnica



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/07/2024 10:20:19 Eliane Aparecida Gill Manenti **SMAMA-DA** solicitou a assinatura de **João Batista Monteiro Junior** em Despacho 1- 9.738/2024 .

Assinado

08/07/2024 10:20:20 Eliane Aparecida Gill Manenti **SMAMA-DA** solicitou a assinatura de **Henrique Zilli**
em Despacho 1- 9.738/2024 .

Assinado

08/07/2024 13:31:03 Henrique Zilli **SMAMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 9.738/2024** com o
certificado **HENRIQUE ZILLI** CPF **051.XXX.XXX-60** conforme **MP nº 2.200/2001**.

10/07/2024 15:24:07 João Batista Monteiro Junior SMAMA-DA assinou digitalmente **Memorando 1-9.738/2024** com o certificado **JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR** CPF **066.XXX.XXX-24** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

10/07/2024 15:25:53 João Batista Monteiro Junior SMAMA-DA **arquivou.**

10/07/2024 15:25:53 João Batista Monteiro Junior **SMAMA-DA** parou de acompanhar.

Despacho 2-9.738/2024

11/07/2024 18:26

(Encaminhado)

Boa tarde

Encaminhe-se:

Bruno L.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HENRIQUE ZILLI** CPF **051.XXX.XXX-60**, **JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR** CPF **0066.XXX.XXX-24**, **HENRIQUE ZILLI** CPF **051.XXX.XXX-60**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **0066.XXX.XXX-24**.





SMAD-DCLC

SEFAZ - Secretar...

A/C Bruno S.
CC

José Giembra - SEFAZ-DC

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

—
Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/07/2024 18:39:19

Bruno Spricigo

SEFAZ

arquivou.

**Despacho 3-
9.738/2024**

15/07/2024 10:37

(Respondido)

José G.

SEFAZ-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024.

Nos termos do presente memorando as despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.185 - Manutenção do Programa de Incentivo a Psicultura	645 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	505 - Royalties Tratado de Itaipu	7354 - Serviços de Controle Ambiental em Geral

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente

—



José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/07/2024 10:37:18 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

15/07/2024 10:37:18 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

15/07/2024 14:31:20 Bruno Spricigo SEFAZ arquivou.

15/07/2024 14:31:20 Bruno Spricigo SEFAZ parou de acompanhar.

Despacho 4-9.738/2024

18/07/2024 16:23
(Encaminhado)

Henrique Z. SMAMA

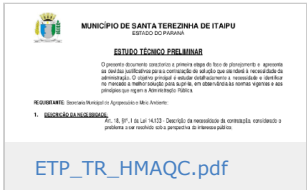
SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.
CC

Prezado,
Encaminho o ETP e TR corretos para andamento desta demanda.

Att,

—
Henrique Zilli | Engenheiro Agrônomo | Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente | 45 3190 0474 - RAMAL 502



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HENRIQUE ZILLI** CPF 051.XXX.XXX-60, **JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR** CPF 066.XXX.XXX-24, **HENRIQUE ZILLI** CPF 051.XXX.XXX-60, **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **MARCOS VINÍCIUS AFFORNALLI** CPF





**Despacho 5-
9.738/2024**

18/07/2024 18:19

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

A/C Edilso C.
CC

Boa tarde

Encaminha-se a autoridade competente, na qualidade de ordenador de despesas, solicitando autorização a presente contratação INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO MODALIDADE PREGÃO;

Nos termos da requisição, autorização, edital, termo de referência e anexos (projeto base, quando for o caso de obra ou serviço de engenharia) anexos.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/07/2024 18:19:26 Bruno Lopes de Lira **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em
Despacho 5- 9.738/2024 .

Assinado

18/07/2024 18:19:26 Bruno Lopes de Lira **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Henrique Zilli** em
Despacho 5- 9.738/2024 .

Assinado

Despacho 6-9.738/2024

18/07/2024 18:20

(Encaminhado)

Bruno L. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Parecere...

A/C Marcos A.
CC

Prezado,

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação para prestação de serviços de horas maquina, para o exercício de 2024, por meio de Processo de pregão eletrônico de Licitação, fundamentada pela Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada nos documentos acostados aos autos, elaborado pela secretaria de agricultura, anexo a este processo consta Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para análise, elaboração e edição do referido processo, para pregão eletrônico, através de registro de preços.



Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico inicial, na forma do art.53, do art. 72, III e do art. 74, I, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021.

Bruno Lopes de Lira

Diretor do Departamento de compras, licitações e contratos

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

18/07/2024 18:59:12 Henrique Zilli **SMAMA** assinou digitalmente **Memorando 5- 9.738/2024** com o certificado **HENRIQUE ZILLI** CPF **051.XXX.XXX-60** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

19/07/2024 11:51:30 Edilso Cichelero **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 5- 9.738/2024** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

19/07/2024 11:51:42 Edilso Cichelero **SMAD** **arquivou.**

19/07/2024 11:51:42 Edilso Cichelero **SMAD** parou de acompanhar.

Despacho 7-9.738/2024

19/07/2024 13:33
(Respondido)

Marcos A.

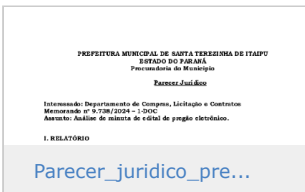
Gab-PGM-Parecere...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Parecer anexo

Marcos Vinicius Affornalli

Procurador do Município



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

19/07/2024 13:34:04 Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** assinou digitalmente **Memorando 7- 9.738/2024** com o certificado **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

19/07/2024 13:34:14 Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** **arquivou.**

19/07/2024 13:34:14 Marcos Vinicius Affornalli **Gab-PGM-Pareceres** parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **HENRIQUE ZILLI** CPF **051.XXX.XXX-60**, **JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR** CPF **066.XXX.XXX-24**, **HENRIQUE ZILLI** CPF **051.XXX.XXX-60**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF **506.XXX.XXX-04**.





Este documento contém assinatura digital, realizada por **HENRIQUE ZILLI** CPF **051.XXX.XXX-60**, **JOÃO BATISTA MONTEIRO JUNIOR** CPF **066.XXX.XXX-24**, **HENRIQUE ZILLI** CPF **051.XXX.XXX-60**, **EDILSO CICHELEIRO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **MARCOS VINICIUS AFFORNALLI** CPF





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O programa de incentivo a piscicultura – pro peixe, é um programa permanente, sancionado através da Lei municipal nº 1.806/ 2019, e visa auxiliar o produtor rural que queira diversificar a propriedade através do ramo de piscicultura ou que já tem como função principal a piscicultura e necessitem reformar seus tanques. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e os requisitos da legislação vigente, assim como, por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá fornecer todos os alvarás de funcionamento bem como certidões negativas.

Para comprovação de qualidade técnica a empresa deverá apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou fornecimento do bem a outros órgãos ou empresas.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina será uma contratação de natureza continuada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 432.000,00
OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 318.000,00
CPA LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 300.000,00
COTAÇÃO POR BANCO ELETRÔNICO DE PREÇOS	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 310.050,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

- Prazo de vigência do contrato: 12 meses.
- Forma da prestação dos serviços: Conforme solicitação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
- Prazo de execução: 12 meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
27466	1	1	600	Hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000 KG INCLUSO OPERADOR, COMBUSTIVEL, REFEIÇÕES, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHÃO PRANCHA (PLATAFORMA) ATÉ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EQUIPADO COM CONCHA.	566,69	340.012,50

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Valor máximo estimado para contratação da solução pretendida.

Com base na pesquisa realizada diretamente com fornecedores através de contato telefônico, também se pesquisou em banco eletrônico de preços, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 340.012,50 (trezentos e quarenta mil, doze reais e cinquenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Não observa-se necessidade de parcelamento do objeto, uma vez que a finalidade será atendida somente com um fornecedor.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

O Plano de contratações anual – PCA, ainda não foi publicado, porém esta contratação estará prevista no mesmo.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com esta contratação, a manutenção do incentivo previsto na lei municipal nº 1.806/ 2019, além de auxiliar os produtores rurais, desonerando os mesmos, para que possam maximizar a produção de peixes, impactando diretamente na arrecadação de FPM/ ICMS do município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo de dispensa de licitação/inexigibilidade será de responsabilidade de Henrique Zilli, Bruno Gustavo da Silva Barbosa e Darlei Sauer de Souza designados pela autoridade competente, conforme Portaria nº 363/2024.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A execução de escavação de tanques ou de reforma de tanques existentes, somente é realizada após a execução do processo de licenciamento ambiental e emissão da licença ambiental pelo Instituto Água e Terra – IAT.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu Carlo Alberto Milioli, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Henrique Zilli, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Santa Terezinha de Itaipu – PR, Em 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

João Batista Monteiro Júnior
Diretora do Departamento de Agropecuária

Henrique Zilli
Secretário de Agropecuária e
Meio Ambiente.



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 340.012,50 (trezentos e quarenta mil, doze reais e cinquenta centavos), em conformidade com as cotações realizadas.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

EMPRESA 1: MINERAÇÃO TREVO N.A. LTDA - CNPJ: 01.364.431/0001-08
EMPRESA 2: OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME - CNPJ: 27.939.531/0001-09
EMPRESA 3: CPA LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – ME – CNPJ: 26.512.263/0001-73
A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a duas empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e cotação em banco eletrônico de preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

645 – OUTROS SERVIÇOS P.J.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.
- Alvarás de funcionamento;
- Certidões negativas;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



7. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
27466	1	1	600	Hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000 KG INCLUSO OPERADOR, COMBUSTIVEL, REFEIÇÕES, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHÃO PRANCHA (PLATAFORMA) ATÉ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EQUIPADO COM CONCHA.	566,69	340.012,50

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 340.012,50 (trezentos e quarenta mil, doze reais e cinquenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA:

Embora o município disponha de uma escavadeira hidráulica, a mesma não é suficiente para executar todas as demandas do município, tendo em vista a atuação constante em conservação de estradas rurais e em obras urbanísticas, sendo assim necessário a contratação de empresa para prestação destes serviços.

Desta forma, visando atender o previsto na Lei municipal nº 1.806/ 2019, que cria os programas de atendimento ao produtor rural, entre eles o programa de apoio a piscicultura – pro-peixe, para que se possam atender as demandas de escavação e reforma de tanques para piscicultura, visando sempre a melhoria da produtividade dos pequenos e médios produtores rurais, além de contribuir positivamente para a arrecadação final do FPM/ ICMS.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação visa atender a fila de solicitações de reforma e escavações de tanques, bem como manter saldo para atendimentos futuros dentro do prazo de vigência do contrato, ou seja 12 meses.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As empresas devem entregar os materiais em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

10.1.1. Para todos os itens o prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria

10.1.2. Caso a empresa contratada, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



10.1.3 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas

10.1.4 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento

10.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, Em 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

João Batista Monteiro Júnior
Diretora do Departamento de Agropecuária

Henrique Zilli
Secretário de Agropecuária e
Meio Ambiente.



OESTE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ: 27.939.531/0001-09
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR.
FONE: (45) 3541-3701
e-mail: terraplenagem.oeste@gmail.com



Cliente:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	Data:	29/05/2024
CNPJ:	75.425.314/0001-35	Orçamento n°	36

A/C: SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	600,00	H	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL 22T, CAPACIDADE DA CONCHA 1,3M3. (INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO)	R\$ 530,00	R\$ 318.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 318.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:	À combinar
VALIDADE DO ORÇAMENTO:	30 dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Conf. Cronograma



Cleiton José Mombach
Sócio Administrador

Oeste Serviços de
Terraplenagem Ltda - ME
27.939.531/0001-09



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Responsável: Henrique Zilli



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS

Pesquisa realizada entre 08/07/2024 09:24:42 e 08/07/2024 09:44:26

Relatório gerado no dia 08/07/2024 09:54:16 (IP: 2804:7048:13d3:f300:6ce4:ccc3:b51b:37d3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 516,75 (un)	-	R\$ 516,75	R\$ 516,75

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SINIMBU	81700-43-2024-PRD	03/06/2024	R\$ 490,00
2	MUNICIPIO DE PARAI	87502886000150-1-000012/2024	16/05/2024	R\$ 560,00
3	Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - SC	25810_192024	18/04/2024	R\$ 517,00
4	MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	83009886000161-1-000007/2024	15/03/2024	R\$ 500,00
Valor Unitário				R\$ 516,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 508,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 516,75

Valor Global: R\$ 516,75

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 08/07/2024 09:54:16 (IP: 2804:7048:13d3:f300:6ce4:ccc3:b51b:37d3)
Código Validação: WqRu3xSd0SEJDI0tnC6cgdU3KdGS8P%2fg7I5PXyvf3ekqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WqRu3xSd0SEJDI0tnC6cgdU3KdGS8P%252fg7I5PXyvf3ekqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Quantidade	Descrição
1 Unidade	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TONELADAS, COM OPERADOR, ABASTECIMENTO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 490,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PM DE SINIMBU	Data:	03/06/2024 00:00
Objeto:	LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA	Modalidade:	Processo de Dispensa
Descrição:	HORA MAQUINA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MININO 22 TONELADAS COM BRAÇO DE LONGO ALCANCE (15 M) - HORA MAQUINA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MININO 22 TONELADAS COM BRAÇO DE LONGO ALCANCE (15 M)	SRP:	NÃO
		Identificação:	81700-43-2024-PRD
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
		Quantidade:	1.500
		Unidade:	H
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.632.660/0001-25 *VENCEDOR*	BASE VIAS PAVIMENTACAO LTDA.	RS 490,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Santa Cruz do Sul	R ENCANTADO, 85
		Telefone:
		(51) 3056-8450
		Email:
		dilar@partnerscs.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 560,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE PARAI	Data:	16/05/2024 08:30
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de horas máquina com operador e caminhão com motorista, conforme necessidade	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	Serviço de hora máquina com operador e Rompedor Hidráulico, com peso mínimo de 1,9 toneladas - e impacto de 6.800 joules, acoplado em escavadeira hidráulica de no mínimo 22 toneladas. - Serviço de hora máquina com operador e Rompedor Hidráulico, com peso mínimo de 1,9 toneladas - e impacto de 6.800 joules, acoplado em escavadeira hidráulica de no mínimo 22 toneladas.	SRP:	SIM
		Identificação:	87502886000150-1-000012/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	16/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	200
		Unidade:	h
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.626.576/0001-12 *VENCEDOR*	ESCAVAÇÕES SÃO BRÁS LTDA	RS 560,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS para o município de Braço do Trombudo/SC.

Descrição: A contratacao de horas maquinas de servicos com escavadeira hidraulica peso operacional - A contratacao de horas maquinas de servicos com escavadeira hidraulica peso operacional minimo de 22 toneladas, potencia 150HP, com concha 1,3 m³, rompedor hidraulico 1800kg, ripper escarificador, engate rapido e perfuratriz hidraulica, com data de fabricacao superior a 2010, deve estar incluso operador, combustivel e transporte.A contratacao de horas maquinas de servicos com escavadeira hidraulica peso operacional minimo de 22 toneladas, potencia 150HP, com concha 1,3 m³, rompedor hidraulico 1800kg, ripper escarificador, engate rapido e perfuratriz hidraulica, com data de fabricacao superior a 2010, deve estar incluso operador, combustivel e transporte.

Data: 18/04/2024 14:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 25810_192024

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 1.700

Unidade: HORA

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.897.044/0001-91	V. FERNANDES & CIA LTDA	R\$ 517,00
VENCEDOR		
Marca: propria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: proprio		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ

Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, caminhões basculantes e escavadeira hidráulica com concha e rompedor e com disponibilização do operador do maquinário, a fim de operacionalizar a recuperação da malha viária rural.

Descrição: ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE NO MINIMO 14 TONELADAS - Contratacao de empresa para prestacao de servico de hora/maquina, mediante locacao por hora trabalhada, de 01 (uma) Escavadeira hidraulica, peso operacional minimo de 22 toneladas, com rompedor hidraulico - ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE NO MINIMO 14 TONELADAS - Contratacao de empresa para prestacao de servico de hora/maquina, mediante locacao por hora trabalhada, de 01 (uma) Escavadeira hidraulica, peso operacional minimo de 22 toneladas, com rompedor hidraulico, peso operacional minimo de 1,800kg, ano nao inferior a 2016, incluso operador de maquina, para o setor da infraestrutura.

Data: 15/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83009886000161-1-000007/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500

Unidade: HORA

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.729.940/0001-23	TIAGO RODRIGO HANAUER	R\$ 500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

Data: 08/07/2024 09:28:13

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 08/07/2024 09:28:01

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 08/07/2024 09:27:49

Acessar a fonte [aqui](#)



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Ilmo. Sr.
JUNIOR

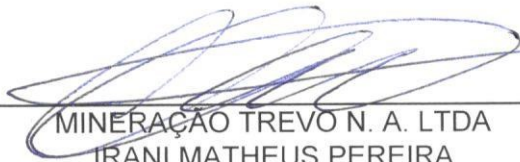
Ref.: ORÇAMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT
1	Locação de Escavadeira Hidraulica, peso operacional 22Ton	hora	1,00	720,00

* Validade desta Proposta é de 30 (trinta) dias;

* Condições de pagamento 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal

corbelia, PR, 06 de junho de 2.024.


MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA
IRANI MATHEUS PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR



C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Linha Alvorada, Caixa Postal 183

Palotina – Paraná - CEP 85950-000

Telefone (44) 9 9976 5266/ 9 9941 8502



PALOTINA, 01 DE JUNHO DE 2024.

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU– PARANÁ

CNPJ: 75.425.314/0001-35

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Horas de serviço com escavadeira hidráulica, com peso operacional de 24 toneladas, Marca Caterpillar, capacidade de concha 1,4m3 (incluso operador, combustível e transporte)	Hora	600	R\$ 500,00	R\$ 300.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 300.000,00

Razão Social da Empresa: **C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**

Endereço: LINHA ALVORADA, PR 364, KM 590

Cidade: PALOTINA - PARANÁ

CEP: 85950-000

CNPJ: 26.512.263/0001-73

Patrícia Piovesan Simon

Sócia – Administrativa

C P A Terraplenagem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2678

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

1941, a totalidade do imóvel urbano denominado “Chacara nº 54-D”, com área total 4.927,00m², constante da matrícula nº 102.300 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade de Construtora Pulcinelli Ltda. (CNPJ 11.429.632/0001-91).

Art. 2º A Declaração de Utilidade Pública tem por finalidade a implantação de novo Centro Municipal de Educação Infantil, objetivando atender população da região central deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

DECRETO Nº 338/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Pregoeiro.

Pregoeiro:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
-------------------	--------------------------	---------------------

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitações, que atuará nos Processos Licitatórios da Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

PORTARIA Nº 372/2024

DATA: 11 de abril de 2024

A Prefeita do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que constitui dever da Administração Pública fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 58, inciso III e Art. 67, ambos da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de aprimorar os atos de fiscalização e gestão contratual para garantir que a finalidade pública de boa aplicação do dinheiro público e, ainda, considerando o disposto no Memorando nº 750/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Silvia Adriana de Farias Franch**, matrícula nº 4430/0, como Gestora de Contratos, e as servidoras **Ludmila Dias**, matrícula nº 4602/7, como Fiscal Titular e **Sandra Maria Dal Pont**, matrícula nº 4569/1, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos vinculados ao **Gabinete da Prefeita**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 2º Designar o servidor **Chrystian Garcia Maia**, matrícula nº 4283/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Gabriel da Silva Gonçalves**, matrícula nº 3707/9, como Fiscal Titular e **Claudio Rose da Silva**, matrícula nº 4638/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Administração**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 3º Designar o servidor **Henrique Zilli**, matrícula nº 4159/9, como Gestor de Contratos e os servidores **Bruno Gustavo da Silva Barbosa**, matrícula nº 3709/5, como Fiscal Titular e **Darlei Sauer de Souza**, matrícula nº 4344/3, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Art. 4º Designar a servidora **Ellis Regina Busato Eberhard**, matrícula nº 4184/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Elaine Regina Willemann**, matrícula nº 2879/7, como Fiscal Titular e **Jeovane Frassetto**, matrícula nº 4662/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 5º Designar a servidora **Simara Cordeiro da Silva Jorge**, matrícula nº 4187/4, como Gestora de Contratos, e os servidores **Cleici Queiros Bairros**, matrícula nº 4201/3, como Fiscal Titular e **Rubens Bernardino**, matrícula nº 1874/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Educação**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 6º Designar o servidor **André Pagno**, matrícula nº 4418/0, como Gestor de Contratos, e os servidores, **Roseli Criveletto**, matrícula nº 1700/0, como Fiscal Titular e **Rita de Cassia de Biage**, matrícula nº 4208/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 7º Designar o servidor **Bruno Spricigo**, matrícula nº 4134/3, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Mirian Alves Machado de Bastiani**, matrícula nº 4517/9, como Fiscal Titular e **Ana Carolina de Oliveira**, matrícula nº 4574/8, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal da Fazenda**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 8º Designar o servidor **Juliana Maria Pinheiro**, matrícula nº 4419/9, como Gestora de Contratos, e os servidores **Régis Michel Spricigo**, matrícula nº 3631/5, como Fiscal Titular e **Emerson Ramalho de Souza**, matrícula nº 4588/8, como Fiscal Substituto na ausência daquele, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 9º Designar o servidor, **Fabio de Mello**, matrícula nº 4217/0, como Gestor de Contratos, e as servidoras **Franciele Martins Braciak de Souza**, matrícula nº 4327/3, como Fiscal Titular e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

Francieli Aparecida Batista Freitas, matrícula nº 4248/0, como Fiscal Substituta na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Saúde**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 10. Designar o servidor **Jhonatan Luiz Groth da Rosa**, matrícula 4154/8, como Gestor de Contratos, e os servidores **Neuza Maria Boaroli Ramalho**, matrícula nº 516/9, como Fiscal Titular e **Marcio Ricardo Tessaro**, matrícula nº 4489/0, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 11. Designar o servidor **Patrick Conrad Benedet Maas**, matrícula nº 4133/5, como Gestor de Contratos, e os servidores **Guilherme Siqueira Teixeira**, matrícula nº 4623/0, como Fiscal Titular e **Jorge Gabriel Alves**, matrícula nº 4173/4, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com a **Secretaria Municipal de Planejamento**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 12. Designar a servidora **Barbara Del Moro**, matrícula nº 4590/0, como Gestora de Contratos, e os servidores **Joanna Carolina Aires Silva**, matrícula nº 4515/2, como Fiscal Titular e **Valdir Drechsler**, matrícula nº 4202/1, como Fiscal Substituto na ausência daquela, para acompanharem a gestão, fiscalização e a execução do objeto dos contratos vinculados com o **Departamento Municipal de Cultura**, nos quais o Município de Santa Terezinha de Itaipu configure como Contratante;

Art. 13. Os Gestores de Contratos e Fiscais de Contratos ora designados, ou na ausência destes, os fiscais substitutos, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2745

antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 14. Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 363/2024**, de 05 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

PORTARIA Nº 373/2024

DATA: 11 de abril de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 172 da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.601/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 03 (três) dias, no período de 19 de março de 2024 a 21 de março de 2024, à servidora JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe/Nível C1, matrícula nº 3601/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.285.142-7 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, deste município.*



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizo a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

Encaminha-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

**Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.
Em 18 de julho de 2024**

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2068/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESTADO DO PARANÁ, E NA REGIÃO QUE ESPECIFICA, NAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nas aquisições e contratações operadas pela Administração direta, indireta e autárquica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - MEs, e empresas de pequeno porte - EPPs, locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando:

I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico local e regional;

II - a maximização da eficiência das políticas públicas;

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I - Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

II - Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, adotará a Administração Pública Municipal, as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, em especial as constantes dos arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que estabeleçam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que apresentar toda a documentação exigida como condição à participação no certame;

II - preferência na contratação, nos termos do que prevê o art. 44 e ss da LCF nº 123/2006, em caso de empate, de MEs e/ou EPPs;

III - realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e/ou EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - exigir quando possível, nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, dos licitantes a subcontratação de MEs e/ou EPPs;

V - estabelecer, em certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e/ou EPPs.

§1º Nas situações de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEs e/ou EPPs.

§2º Os benefícios previstos no art. 1º poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade na contratação de MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 4º Para atender os objetivos de promover o desenvolvimento socioeconômico em âmbito municipal e regional, a maximização da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 1º desta Lei e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública municipal poderá, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 3º desta Lei, destinar unicamente às MEs e/ou EPPs sediadas no Município, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, ser ampliados às MEs e/ou EPPs microrregionais, e regionais, e ainda estabelecer a prioridade de contratação para MEs e/ou EPPs sediadas local, microrregional ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as seguintes disposições:

I - a prioridade será para as MEs e/ou EPPs sediadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR;

II - não havendo MEs e/ou EPPs sediadas no Município, cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade poderá ser ofertada para as MEs e/ou EPPs regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em Municípios situados nas regiões definidas no art. 2º, I e II, desta Lei;

III - para a modalidade pregão o limite previsto no *caput*, será verificado ao termo da fase de lances verbais.

Art. 5º Sem prejuízo da economicidade, as aquisições de bens e a contratação de serviços operadas por órgãos da Administração Direta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de MEs e/ou EPPs locais, microrregionais ou regionais, ainda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§1º Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por item.

§2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§3º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput*, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 6º Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ/MF, com a distinção de ME e/ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e Certificado de Regularidade do FGTS.

§1º A comprovação de regularidade fiscal das MEs e/ou EPPs somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

§2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogá-la.

Art. 7º Dar-se-á ampla divulgação aos editais de procedimentos licitatórios, inclusive junto às entidades de apoio e representação das MEs e EPPs, para divulgação em seus veículos de comunicação.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no *caput* deste artigo para divulgação da licitação diretamente



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

em seus meios de comunicação.

Art. 8º Em relação aos procedimentos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de MEs e/ou EPPs, deve ser dada preferência às sediadas no Município, quando existentes, podendo, em caso contrário, ser ampliada às regionais.

§1º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§2º O disposto no *caput* não é aplicável quando:

I - o proponente já for ME ou EPP;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por MEs e/ou EPPs.

Art. 9º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I - o edital de licitação estabelecerá que as MEs e/ou EPPs a serem subcontratadas deverão estar estabelecidas no Município ou na região geográfica estabelecida no artigo 2º, I e II, desta Lei;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das MEs e/ou EPPs contratadas e subcontratadas, como condição para assinatura de contrato, bem como ao longo da sua vigência, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 10. As contratações diretas por dispensas de licitação, com base nos termos da legislação vigente, deverão ser preferencialmente operadas com MEs e/ou EPPs locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às regionais.

Art. 11. A administração pública, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato ou da prestação do serviço, assegurar o pagamento do débito contraído, visando assegurar a quitação dos direitos creditórios do contrato.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, por ato do Chefe do Poder, regulamentar no que couber, a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



TERÇA - FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2738

presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2069/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VISANDO A CONCESSÃO DE INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA).

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.253.974/0001-09, com sede na Rua Alexandre Venson, nº 1774, Sala 01, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos, mantenedora dos serviços de radiodifusão comunitária da Rádio Cidade Verão FM, com o objetivo de apoiar e promover o serviço de radiodifusão comunitária instalada no Município.

Art. 2º Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Município autorizado a efetuar transferência voluntária na modalidade “termo de fomento”, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 07/agosto/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 07/agosto/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 18 de julho de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 17/2013



SEGUNDA - FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2813

Início da fase de disputa de lances: 14:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 18 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 07/agosto/2024 - 08:00

www.stitaipu.pr.gov.br
[Início](#)

Página | 13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 17/2013



SEGUNDA - FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2813

Abertura da proposta: 07/agosto/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, EM 18 DE JULHO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 1 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO CONFORME CONVÊNIO Nº 4124053/ 2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ ITAIPU BINACIONAL.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA, BIG BAGS, LUVAS E FITILHOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE COLETA E PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 06/agosto/2024 - 13:30

Abertura da proposta: 06/agosto/2024 - 14:00.

Início da fase de disputa de lances: 14:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 18 de julho de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023

CI1230205-E24

Rua JOÃO XXIII – Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 – Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu – Paraná – home page: www.stitaipu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 07/agosto/2024 - 08:00

Abertura da proposta: 07/agosto/2024 - 09:00.

Início da fase de disputa de lances: 09:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 18 de julho de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023

CI1230206-E24

Rua JOÃO XXIII – Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 – Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu – Paraná – home page: www.stitaipu.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2024

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço LOTE, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 1 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, A SER INSTALADO NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO CONFORME CONVÊNIO Nº 4124053/ 2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/ ITAIPU BINACIONAL**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

Término do recebimento das propostas: 07/agosto/2024 - 13:30

Abertura da proposta: 07/agosto/2024 - 14:00.

Início da fase de disputa de lances: 14:01

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 18 de julho de 2024.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº. 300/2023

CI1230207-E24

Rua JOÃO XXIII – Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 – Fax: (45) 3541-1216 – Caixa Postal 31 – CEP 85875-000
Santa Terezinha de Itaipu – Paraná – home page: www.stitaipu.pr.gov.br



HOSPITAL
Nossa Senhora Aparecida

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO
N.º 063/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A SAÚDE, MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica, localizada na Rua Pedro Dallabrida, S/N, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 77.304.582/0001-24, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Associação, senhor NELTON LEANDRO GRISA, portador do CPF so o nº: 028.343.009-50.

CONTRATADA: **OX- AIR GASES LTDA** sita à Rua Francisco Bartnik, 1021, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.051.739/0001-10, neste ato devidamente representada por PAULO SERGIO DOS SANTOS, portador do CPF sob n.º 681.068.239-20.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I, visando atender a demanda da Associação de Promoção a Saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques – Hospital Nossa Senhora.

VALOR: R\$ 76.760,00 (Setenta e seis mil, setecentos e sessenta res).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir desta assinatura.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Parcelado conforme necessidade mensal.

Capitão Leônidas Marques, em 19 de julho de 2024.

Nelton Leandro Grisa
Presidente APMI

CI1230211-E24

Rua Pedro Dallabrida, s/nº • CEP 85790-000 • Capitão Leônidas Marques/PR • Fones 45 3286-1515 / 3286-1215



PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Social Democrático– PSD do Município de Catanduvas Pr, nos termos da Lei nº 9.504/97 e arts. 16 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA pelo presente edital todos os convençionais deste diretório do Partido Social Democrático - PSD, aptos a votar, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 02 de agosto de 2024, com início às 17 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 17:30 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Catanduvas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- **CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAIS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS**

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto na sede da Comissão Executiva Municipal.

Catanduvas Pr, 22 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Moisés Aparecido de Souza
Presidente da Comissão Provisória Municipal PSD

Partido Social Democrático – PSD

CI1230212-E24



PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Liberal – PL do Município de Catanduvas Pr, nos termos da Lei nº 9.504/97, CONVOCA pelo presente edital todos os convençionais deste diretório do Partido Liberal - PL, aptos a votar, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 02 de agosto de 2024, com início às 17 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 17:30 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Catanduvas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- **CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAIS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS**

Catanduvas Pr, 22 de julho de 2024.

ACIR NICOLLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO PL

Partido Liberal - PL

CI1230213-E24



39

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido dos Trabalhadores –PT do Município de Catanduvas Pr, nos termos da Lei nº 9.504/97, CONVOCA pelo presente edital todos os convençionais deste diretório do Partido dos Trabalhadores - PT, aptos a votar, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no dia 02 de agosto de 2024, com início às 17 horas, quando será realizada a primeira convocação, e às 19:30 horas, quando será realizada a segunda convocação, se necessária, e encerramento às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Catanduvas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- **CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAIS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS**

Catanduvas Pr, 22 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Flademir Scheneider
Presidente da Comissão Provisória Municipal PT

CI1230214-E24



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244/2023, Decreto Municipal nº 246/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico por câmeras e alarmes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/07/2024 - 09h:00min.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 29/07/2024 - das 09h:10min até 15h:10min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmn@cnett.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br/7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de julho de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Decreto nº 247/2023

CI1230218-E24



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de veículo novo zero km, tipo Sedan para o transporte sanitário - Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde - Resolução SESA 516/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 113.976,66 (cento e treze mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 07/08/2024 - 9h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmn@cnett.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br/7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 22 de julho de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 247/2023

CI1230219-E24

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 69 | Processo 148/2024

Acessar Contratação

Última atualização 23/07/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/07/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000143/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA UTILIZACAO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 340.014,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000 KG INCLUSO OPERADOR COMBUSTIVEL REFEICOES TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHAO PRANCHA PLATAFORMA ATE O LOCAL DA PRESTACAO DO SERVICO EQUIPADO COM CONCHA.	600	R\$ 566,69	R\$ 340.014,00	

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

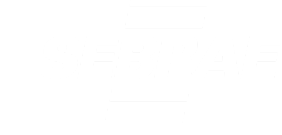
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





BLL COMPRAS
Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 69/2024
Nº PROC. ADM. 148/2024



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS NASCIMENTO MOREIRA e tendo como autoridade EDILSO CICHELERO.

PUBLICAÇÃO: 23/07/2024 11:55
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/07/2024 18:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/08/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 07/08/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 340.014,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, telefone: 4535411184 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DqVA3fcF8w0Lgt2_9VsiWlJJR%2FjtPWknUmmDJWMaq6AfugPHqGVhk3w%2FI%2Fvu6sm7sTRZoPMgleC5EzUm12C2%2FpLYEa7_BGP0xaRw5GAtkeA%3D

THAIS NASCIMENTO MOREIRA
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR - 23/07/2024



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

69

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

68/148

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1706206080015218533903964500

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

340.014,00

Data de Lançamento do Edital

22/07/2024

Data da Abertura das Propostas

07/08/2024

Data Registro

22/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Sim

Data Cancelamento

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



LICITAÇÃO	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	
Departamento Solicitante: SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Processo Adm.: 0148/2024	
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 069/2024	
Espécie: Eletrônico – Registro de Preço	
Tipo: Menor Preço Global por Lote	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 471/2023 e Lei Municipal nº. 2068/2024, de 02 de abril de 2024.	
Data de Abertura: 07 de agosto de 2024	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir do dia 23/07/24 18:00hs até às 08:00hs do dia 07/08/24. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00hs do dia 07/08/24. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br .	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO	
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (LEI MUNICIPAL Nº.2068/2024) PRIORIDADE LOCAL: NÃO – PRIORIDADE REGIONAL: SIM	
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 069/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/07/24, nos seguintes endereços eletrônicos: a) www.bll.org.br b) www.gov.br/pncp/pt-br c) licitacao.pmsti@gmail.com.br . d) https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 18 de julho de 2024.

EDILSO CICHELERO
Decreto 300/2023
Ordenador de Despesas

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE ZILLI e EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/4E20-5382-277F-4AD4> e informe o código 4E20-5382-277F-4AD4





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO
MENOR PREÇO.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2024.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com sede à Rua João XXIII, nº 144 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para a aquisição do objeto presente no neste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 07/08/24.

1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/08/24.

1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5 – LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”.

1.2.6 – FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço Global por Lote global.

1.2.7 – INFORMAÇÕES:

1.2.7.1 – Endereço: Rua João XXIII, nº 144 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu – Paraná.

1.2.7.2 – Conductor: Thais Nascimento Moreira - designado pelo Decreto nº 01/2024

1.2.7.3 – E-mail: licitacao.pmsti@gmail.com

1.2.7.4 – Telefone: (45) 3541-1184

12.8- MODO DE DISPUTA: ABERTO

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, por um período previsto de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2- A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos Lotes for de seu interesse.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo para a contratação de que trata o presente Edital é de R\$ 340.014,00 (trezentos e quarenta mil e quatorze reais), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

17.06	20.608.0015.2.185	3.3.90.39	645
-------	-------------------	-----------	-----

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Santa Terezinha de Itaipu, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 - Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca dos comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para os recebimentos das propostas.

4.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br). (ANEXO V)

4.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br), (ANEXO V)

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 – A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2. É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive se sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação em qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5. Este Procedimento licitatório contém itens/lotos exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

5.6. Não se aplica o disposto no item anterior se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



regionalmente ou no estado respectivamente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, devendo o certame seguir normalmente com os licitantes presentes.

5.7. Fica estabelecido nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.068/2.024 a seguinte delimitação geográfica para definição de “local, regional ou estadual” citados no item anterior:

I – Local: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território de Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná;

II – Regional: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná.
(<https://www.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorios-do-Oeste-do-Estado>),

5.7.1. As propostas de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 2.068/2024.

5.8. Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público que apresentarem todos os documentos exigidos para a habilitação;

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1– O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2> em “Portal da Transparência” ou em (www.bll.org.br).

6.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos para habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderão ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor (unitário e total) do item;

b) prazo de garantia;

c) prazo de entrega dos serviços;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, sem integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.132 de 2021, conforme descrito abaixo:

13.1.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI;

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente.

13.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.1.3. – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

b) Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial e/ou através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED):

I balanço patrimonial;

II demonstrações contábeis;

III termo de abertura do livro diário;

IV termo de encerramento do livro diário.

I) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

II) A qualificação econômico-financeira das empresas recém - constituídas que não disponham de primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

13.1.4. – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

13.1.5. – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

13.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

13.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Lei 14.73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou desconhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/>;

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.b.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) fraudar a licitação

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Terezinha de Itaipu/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa

Assinado por: [Assinatura] em 22/05/2024 às 14:52:27. O código de verificação é 4E20-4AD4 e o link de acesso é <https://sistemas.licitacao/4E20-4AD4>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> em "Portal da Transparência".

18.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Setor de Licitação, Rua João XXIII, nº 144, Centro do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com;

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE ZILLI e EDSON CIELEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato.

Santa Terezinha de Itaipu/PR em 18 de julho de 2024

EDILSO CICHELERO
Ordenador de Despesas
Decreto 300/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 – DO VALOR ESTIMADO: O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ **340.014,00** (trezentos e quarenta mil e quatorze reais).

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit. Máx. R\$	Vlr. Total Máx. Total do Item
27466	1	1	600	Hs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000 KG INCLUSO OPERADOR, COMBUSTIVEL, REFEIÇÕES, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHÃO PRANCHA (PLATAFORMA) ATÉ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EQUIPADO COM CONCHA.	566,69	340.014,00

3 – JUSTIFICATIVA

Embora o município disponha de uma escavadeira hidráulica, a mesma não é suficiente para executar todas as demandas do município, tendo em vista a atuação constante em conservação de estradas rurais e em obras urbanísticas, sendo assim necessário a contratação de empresa para prestação destes serviços. Desta forma, visando atender o previsto na Lei municipal nº 1.806/ 2019, que cria os programas de atendimento ao produtor rural, entre eles o programa de apoio a piscicultura – propeixe, para que se possam atender as demandas de escavação e reforma de tanques para piscicultura, visando sempre a melhoria da produtividade dos pequenos e médios produtores rurais, além de contribuir positivamente para a arrecadação final do FPM/ ICMS.

A contratação visa atender a fila de solicitações de reforma e escavações de tanques, bem como manter saldo para atendimentos futuros dentro do prazo de vigência do contrato, ou seja, 12 meses.

4 – CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. Da entrega e local dos produtos

4.1. As empresas devem entregar os materiais em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas.

4.1.1. Para os itens de material de consumo o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos produtos solicitados, no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante.

4.1.2 Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE ZILLI e EDILSO CICHENRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipublp1d0c.com.br> e informe o código 4E20-5382-277F-4AD4





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

4.1.4 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na Solicitação pela Secretaria requisitante. Os horários de entrega deverão seguir os de funcionamento das unidades de atendimento, ou seja: 8:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas.

4.1.5 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

5.2 - A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

5.3 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando o prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços.

6.4 - Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão sobre os contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.6 - A empresa deverá encaminhar a Nota fiscal no seguinte endereço eletrônico: fazenda@stitaipu.pr.gov.br (Notas fiscais encaminhadas em outro endereço eletrônico não serão aceitas).

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados através da Portaria nº 034/2024, de 23 de janeiro de 2024.

7.2. Os fiscais e os servidores designados para o gerenciamento dos serviços ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



cuja s cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00x/202x.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 00x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:..... CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:..... CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:..... AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM/LOTE cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx.
Total.	(R\$)					

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento o dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4 - O prazo para entrega dos produtos é de forma imediata, por meio de requisições expedidas pelo Responsável pelo abastecimento da Frota Municipal, através de pedido que se efetivará mediante E-Mail dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualificação desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e nº cuja função/cargo é.....(só administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Assinado por ZILSONE RIBEIRO ZILSONE e EDILSON C. MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stt.itaipu.pr.gov.br/verificacao>
Código de Verificação: 44AD4 e informe o código 44AD4-277F-44AD4





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



7) Declaramos, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

() a empresa está enquadrada no código da tabela REINF.

() a empresa é imune da retenção de tributos. (Justificar:.....)

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob o nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/202x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº., inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Assinado por ZILDA MARIA DE LIMA e EDILSO CICHELEIRO
Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/4E20-5382-277F-4AD4 e informe o código 4E20-5382-277F-4AD4





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ... de de 2024.

Nome e Carimbo da Proponente

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual:

Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00x/202x- REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00x/202x, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023., em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 00x/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, Estado do XXXX, à Rua XXXXX, CEP XXXXX, por seu representante legal, o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____ ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor unitário registrado	Valor total registrado
------	------	----------------	-------	---------------------------	------------------------

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

3.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE ZILLI e EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sps.itaipu.pr.gov.br/verificacao





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



4.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x.

5– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

7.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso mediante solicitação com justificativa.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 034/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

10.1 - Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual com as demais daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2 – não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3 – não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5 – tiver presentes razões de interesse público.

12.6 – o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

12.7 – o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, XX de XXXXXXX de 2024.

Prefeita Municipal
Fornecedor

xxxxxxx

Testemunha:

Nome:

Testemunha:

Nome:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº00x/202x)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/202x4, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Edilso Cichelero, portadora da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 021.754.969-10, e a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa denominada CONTRATADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa O procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00x/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00x4/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é do município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo gestor do contrato e pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Assinado por 2 pessoas: HENRIQUE ZILLI e EDILSO CICHELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/4E20-5582-277F-4AD4-5110-000000000000>





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes e meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:

- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação de suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura municipal de Santa Terezinha de Itaipu;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitindo que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

18.1 Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E20-5382-277F-4AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE ZILLI (CPF 051.XXX.XXX-60) em 18/07/2024 18:59:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 19/07/2024 11:51:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/4E20-5382-277F-4AD4>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria do Município

Parecer Jurídico

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 9.738/2024 – 1-DOC

Assunto: Análise de minuta de edital de pregão eletrônico.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, a minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2024, processo administrativo nº 148/2024, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo trata-se da minuta de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de preços, orçamentos, quantitativos, e valores médio de preços.
- c) A indicação da dotação orçamentária.
- d) Minuta do Edital de Licitação.
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;
- g) indicação da disponibilidade orçamentária;
- h) Autorização para a licitação.

É o relatório

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9 do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. Requisitos da fase preparatória do processo licitatório

Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciam a eventual contratação pretendida, passamos a análise jurídica sobre a fase preparatória do procedimento licitatório.

Pois bem, é imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como a justificativa; quantificação da necessidade administrativa; pesquisa de preços; estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência; e, critério de julgamento.

Analisando o processo enviado para parecer, verifica-se que restaram atendidos os pressupostos do artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, e artigos 21 a 24 do Decreto Municipal nº 471/2023, que estabelecem as regras a serem seguidas pela Administração Municipal durante a fase preparatória. Vejamos.

a) No Estudo Técnico Preliminar anexado no despacho 4, consta a descrição da necessidade da contratação; a definição clara e precisa do objeto para o atendimento da necessidade da Administração; a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; a pesquisa de preços devidamente justificada e assinada pelo agente que a realizou; a demonstração dos resultados pretendidos; a definição das condições de execução, de entrega e recebimento do objeto, e do pagamento; a informação de disponibilidade orçamentária, bem como o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; requisitos da contratação;

b) Na minuta do Edital de Licitação, termo de referência e do contrato a ela anexado, verifica-se o regime de fornecimento dos serviços, a definição das condições de execução, de entrega e recebimento e do pagamento; a fundamentação normativa; a modalidade da licitação, condições de fornecimento do objeto, prazo e local de entrega, garantia, obrigações das partes envolvidas, controle de fiscalização da execução, do reajuste de preços, pagamento, sanções administrativas e demais aspectos pertinentes para garantir que o objeto atenda as demandas da Administração Municipal.

c) São também anexos do Edital os seguintes documentos: Termo de Referência (I); Modelo da elaboração da proposta comercial (II); modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (III); declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (IV); Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (V); Minuta do Contrato (VI).

Ainda, atendendo o que dispõe o artigo 18, incisos IV da Lei n.º 14.133/2021, informa o gestor que o preço estimado para a contratação é de R\$ 340.012,50 (trezentos e quarenta mil, doze reais e cinquenta centavos).

Neste ponto, a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação.

No caso em análise, o gestor optou pela forma prevista no *caput* e inciso IV do artigo 23 da referida Lei, pesquisando na plataforma Banco de Preços, bem como solicitou formalmente a cotação de preços no mercado com 04 (três) fornecedores potenciais que atuam no mesmo ramo.

d) Consta ainda no Estudo Técnico Preliminar, a informação de que na presente contratação, a execução de escavação de tanques ou de reforma de tanques existentes, somente é realizada após a execução do processo de licenciamento ambiental e emissão da licença ambiental pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do Edital de Licitação, bem como o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, além de

conterem a definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, como antes mencionado, contém também os deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, atendendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações do Município, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, como também em razão de que o § 1º do artigo 14 do Decreto Municipal nº 471/2023, estabelece que o mesmo só será de observância obrigatória por parte das autoridades competentes, a partir do ano de 2024.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3.2. A minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo 7 anexos, quais sejam: Termo de Referência; Modelo da elaboração da proposta comercial; modelo de declaração unificada, acerca do enquadramento na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões; Minuta do Contrato.

Analisando a minuta do edital, verificou-se que atende as exigências do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente no que se refere a informação clara e objetiva do número de ordem em série anual da licitação; a indicação da data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta; a indicação do órgão interessado.

Do mesmo modo, foram atendidas as demais exigências previstas na legislação citada, destacando-se: A modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada pela Administração, e o critério de julgamento pelo menor preço por lote, a forma da disputa é aberta, e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verifica-se que a minuta do edital destaca com clareza e de maneira correta o objeto da licitação, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A PISCICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Prosseguindo a análise, verifica-se que o edital relaciona a forma de credenciamento, condições gerais para participação do Pregão e impedimentos, bem como consta a definição do objeto, a necessidade da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, recursos orçamentários, condições de

participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, disposições finais e foro de julgamento.

Para participação na licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, destacando-se a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista, a qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, estando, portanto, atendidas as exigências legais.

Já no que se refere às penalidades, a ata que acompanha o edital apresenta o rol de obrigações do contratado e infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções.

Do mesmo modo foram atendidas as exigências no que se refere a cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; rescisão contratual; vedações; casos omissos e foro.

E ainda, a minuta do Edital, de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Continuando a análise, verifica-se que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Assim, a modalidade adotada pelo Administrador se amolda aos princípios da isonomia, publicidade, eficiência, melhor proposta, impessoalidade, e em especial a legalidade, tendo em vista que os bens e serviços a serem contratados inserem-se no conceito de comuns.

Desta forma, esta Procuradoria entende que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância ao determinado pelos artigos 25 da Lei nº 14.133/2021, e 121 do Decreto Municipal nº 471/2023, que permitem, formalmente, que o edital esteja apto para a produção dos seus efeitos.

3.2. A minuta do Contrato

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue de acordo com a necessidade da Administração contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a minuta do contrato anexo ao Edital, observa-se a existência das seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Por fim, devem ser preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital e seus anexos, nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria entende que foram observadas as disposições legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 471/2023, especialmente quanto às minutas apresentadas, o que permite manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido pelo órgão solicitante, na modalidade Pregão Eletrônico, estando o processo licitatório em condições de prosseguir na sua fase externa, bem como as publicações devidas, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 19 de julho de 2024.

Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município